



# CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

Estado de São Paulo

## MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 03 / 2009

*Rodinei Rogério Freú Ferezin*

Vereador

e-mail: totoferezin@camaraolimpia.sp.gov.br

Nos termos do artigo 211 do Regimento Interno, Encaminha-se a presente Moção para a ordem do dia da próxima sessão.

**Senhor Presidente:**

**Considerando** que por parte do Coordenador da Administração Tributária, com fundamento no parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 44.566, de 20 de dezembro de 1999, ficando EXTINTO o Posto Fiscal do Município de Olímpia, introduzido pelo Decreto Nº 54.554, de 15 de julho de 2009.

**Considerando** que o tema em questão vem acarretando vários transtornos aos usuários do referido Posto Fiscal, principalmente com altos custos no deslocamento até a DRT-10 de São José do Rio Preto, tendo em vista que a jurisdição da comarca de Olímpia abrange cinco Municípios, além da cidade sede, Olímpia, Altair, Cajobi, Embaúba, Severínia e Guaraçá, totalizando, segundo dados de 2004 do IBGE, 86.284 habitantes. Para se ter uma idéia a comarca de Votuporanga, com a jurisdição sobre quatro Municípios, totaliza 97.378 habitantes, Tendo em vista que foi criada uma DRT em Votuporanga, em Olímpia optaram pela extinção.

**REQUEREMOS** na forma regimental ouvida o Plenário, que conste na Ata de Trabalhos desta Casa, a **Moção de Repúdio** ao artigo 19-A do Decreto nº 44.566, de 20 de dezembro de 1999, Introduzido pelo Decreto nº 54.554, de 15 de julho de 2009, da EXTINÇÃO do Posto Fiscal de Olímpia.

Sala das Sessões "Profª Dona Oscarlina de Toledo Bonilha, em 05 de novembro de 2009.

**RODNEI ROGÉRIO FREÚ FERZIN**  
VEREADOR

**Aguinaldo Moreno**  
Vereador

**José Elias Moraes**  
1º Secretário